

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO

- 2011 -

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, II, da Constituição Federal, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público para o preenchimento de cargos efetivos pertencentes aos Quadros de Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município e para formação de Cadastro de Reserva, o qual reger-se-á de acordo com as normas constantes neste Edital de Concurso e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Concurso** será regulado pelas normas do presente **Edital** e consistirá de provas escritas e de títulos, de acordo com a discriminação contida nos itens “3” e “4”, destinadas a selecionar candidatos por ordem de classificação e será realizado sob responsabilidade da **Comissão de Organização do Concurso**, constituída por Ato do Prefeito Municipal do CRATO, através da Portaria Nº. 2209001/2011, de 22 de setembro de 2011, de acordo com a seguinte discriminação:

Nomenclatura do Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas	Nº de Vagas p/ Deficientes	Vencimento Básico(*)	Código de Inscrição	Valor a ser recolhido p/ a Inscrição no concurso
Agente Administrativo	40hs	13	--	R\$ 568,46	AA	R\$ 60,00
Agente de Endemias	40hs	15	--	R\$ 545,00	AB	R\$ 60,00
Agente de Trânsito	40hs	5	--	R\$ 568,46	AC	R\$ 60,00
Agente Social	40hs	5	--	R\$ 545,00	AD	R\$ 60,00
Analista Ambiental - Agrônomo	40hs	1	--	R\$ 755,70	AE	R\$ 100,00
Analista Ambiental - Geólogo	40hs	1	--	R\$ 755,70	AF	R\$ 100,00
Analista Ambiental - Biólogo	40hs	1	--	R\$ 755,70	AG	R\$ 100,00
Analista Ambiental - Engenheiro Civil	40hs	2	--	R\$ 755,70	AH	R\$ 100,00
Auxiliar Administrativo	40hs	29	1	R\$ 545,00	AI	R\$ 60,00
Auxiliar de Cuidador Social	40hs	5	--	R\$ 545,00	AJ	R\$ 40,00
Auxiliar de Enfermagem	40hs	10	--	R\$ 545,00	AK	R\$ 60,00
Auxiliar de Farmácia	40hs	2	--	R\$ 545,00	AL	R\$ 60,00
Auxiliar de Consultório Dentário	40hs	3	--	R\$ 545,00	AM	R\$ 60,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	30	1	R\$ 545,00	AN	R\$ 40,00
Auxiliar de Serviços Gerais - Bombeiro Hidráulico	40hs	3	--	R\$ 545,00	AO	R\$ 40,00
Auxiliar de Serviços Gerais - Mecânico	40hs	3	--	R\$ 545,00	AP	R\$ 40,00
Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira	40hs	3	--	R\$ 545,00	AQ	R\$ 40,00
Cuidador Social	40hs	5	--	R\$ 545,00	AR	R\$ 60,00
Fiscal de Tributos	40hs	5	--	R\$ 685,94	AS	R\$ 60,00
Fiscal Ambiental	40hs	5	--	R\$ 685,94	AT	R\$ 60,00
Guarda Municipal	40hs	38	2	R\$ 545,00	AU	R\$ 60,00
Médico Clínico Geral	40hs	1	--	R\$ 1.249,80	AV	R\$ 100,00
Médico Dermatologista	40hs	1	--	R\$ 1.249,80	AW	R\$ 100,00
Médico Pediatra	40hs	1	--	R\$ 1.249,80	AX	R\$ 100,00
Médico Ginecologista/Obstetra	40hs	1	--	R\$ 1.249,80	AY	R\$ 100,00
Médico Legista	40hs	1	--	R\$ 1.249,80	AZ	R\$ 100,00
Médico Psiquiatra	40hs	1	--	R\$ 1.249,80	BA	R\$ 100,00
Motorista de Veículos Leves	40hs	7	--	R\$ 545,00	BB	R\$ 40,00
Motorista de Veículos Pesados	40hs	10	--	R\$ 568,46	BC	R\$ 40,00
Músico	40hs	3	--	R\$ 545,00	BD	R\$ 40,00
Professor	40hs	105	5	R\$ 1.445,77	BE	R\$ 80,00
Professor de Códigos e Linguagens	40hs	5	--	R\$ 1.445,77	BF	R\$ 80,00

Professor de Ciências Naturais e Matemática	40hs	5	--	R\$ 1.445,77	BG	R\$ 80,00
Professor de Sociedade e Cultura	40hs	5	--	R\$ 1.445,77	BH	R\$ 80,00
Professor de Habilidade Inclusiva	40hs	5	--	R\$ 1.445,77	BI	R\$ 80,00
Secretário Escolar	40hs	10	--	R\$ 545,00	BJ	R\$ 60,00
Telefonista	40hs	2	--	R\$ 545,00	BK	R\$ 40,00
Topógrafo	40hs	2	--	R\$ 755,70	BL	R\$ 100,00
Técnico em Segurança do Trabalho	40hs	1	--	R\$ 685,94	BM	R\$ 60,00
Turismólogo	40hs	1	--	R\$ 755,70	BN	R\$ 100,00
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS: 360 VAGAS						

* Além do vencimento básico, descrito no quadro acima, os servidores do Quadro Efetivo do Poder Executivo do Município poderão ter direito a outras vantagens estabelecidas pela legislação municipal pertinente à matéria.

1.1.1. Os candidatos aprovados no Concurso, após o seu provimento, terão as suas relações de trabalho regidas pelo Regime Estatutário, estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do CRATO, resguardando-se ao Município, no futuro, o direito de realizar as alterações que achar convenientes, através de Lei Municipal, nas normas que regulam as suas relações com os seus servidores, obedecidos os limites impostos pela legislação vigente.

1.2. O Concurso destina-se ao provimento dos cargos públicos atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto neste Edital (item 8.1) e distribuídos de acordo com o estabelecido no "Anexo I", parte integrante deste Edital.

1.2.1. Os cargos públicos ofertados neste concurso tiveram as suas vagas criadas pelas Leis Municipais nº 2.667/2011, de 10 de fevereiro de 2011 e nº 2701/2011, de 27 de junho de 2011.

1.3. A lotação dos aprovados far-se-á, por ato da Administração Municipal do CRATO respeitando os parâmetros estabelecidos neste Edital.

1.4. 5% (cinco por cento) dos cargos ofertados neste Edital serão destinados aos candidatos portadores de deficiência, desde que esta (deficiência) não os impossibilite ao exercício do cargo escolhido.

1.4.1.1. Para contabilização do percentual a que se refere o item anterior será levado em consideração não o número total de Cargos Públicos ofertados pelo concurso, mas o número de vagas ofertadas em cada espécie de Cargo

Público. Para efeito de cálculo determinante do número de cargos a ser destinado aos candidatos portadores de deficiência, serão desprezadas as frações decimais.

1.4.2. Ao final do concurso, não havendo candidatos aprovados em número suficiente para prover todos os cargos destinados aos deficientes físicos, os cargos que excederem ao número de candidatos deficientes aprovados, poderão ser providos pelos candidatos não deficientes, obedecida à ordem de classificação.

1.4.3. Para efeito de cálculo determinante do número de vagas a serem destinadas aos candidatos portadores de deficiência, serão desprezadas as frações decimais.

1.4.4. É considerada deficiência, que assegura o direito a concorrer à vaga reservada, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos pelo Decreto nº. 3.298, de 20/12/99, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) do dia 03/12/2004.

1.4.5. O portador de deficiência aprovado no concurso terá seu nome publicado na classificação geral de aprovados e em lista à parte, destinada somente aos candidatos deficientes; entretanto, cada candidato, somente poderá ocupar uma única vaga (ofertada neste concurso).

1.4.6. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à

avaliação, ao horário e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 1.4.6.1. Se necessário, o candidato portador de deficiência deverá requerer, no momento de sua inscrição, tempo adicional para a realização das provas, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **25/10/2011** a **08/11/2011** (exceto aos sábados, domingos e feriados), das 09:00 às 13:00 horas, no TEATRO MUNICIPAL SALVIANO ARRAES SARAIVA, situada na Rua José de Alencar, s/nº - Centro - Crato - Ce.

- 2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

- 2.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar a taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e requisitos exigidos para o concurso. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição.

- 2.1.3. Não haverá inscrições pela Internet, haverá somente inscrições presenciais, devendo os interessados efetuar o depósito bancário no valor correspondente ao cargo escolhido (conforme a discriminação do item 2.2, VII), em favor da "PMC INSC CONC PÚBLICO", **conta-corrente: 37.644-2, agência: 0094-9, Banco do Brasil** e entregá-los no local das inscrições, no TEATRO MUNICIPAL SALVIANO ARRAES SARAIVA, situada na Rua José de Alencar, s/nº, Centro, Crato - Ce., juntamente com um documento de identidade e o formulário de inscrições, devidamente preenchido que estará à disposição dos candidatos no local das inscrições.

- 2.1.3.1. Não serão aceitos recolhimentos de depósitos bancários efetuados em terminais de auto-atendimento, sendo sua inscrição condicionada à confirmação do depósito na conta especificada no item "2.1.3". deste Edital. Contudo será aceito o recolhimento da taxa de inscrição, em favor da "PMC INSC CONC PÚBLICO", **conta-corrente: 37.644-2, agência: 0094-9, Banco do Brasil** através de transferência eletrônica bancária.

- 2.1.3.2. A Comissão de Organização do Concurso Público poderá, através de Edital Específico, se entender necessário, prorrogar o horário de encerramento das inscrições, ou ainda, prorrogar o período de inscrição por mais alguns dias, desde que não ultrapasse o limite de vinte dias de inscrição.

- 2.2. São requisitos para a inscrição no Concurso Público e para a investidura no cargo:

I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

II - Ter na data da posse, idade mínima de 18 anos, conforme estabelece o estatuto do servidor público municipal;

III - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino.

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, no ato de posse;

V - Apresentar, até a data marcada para posse, comprovante da habilitação (qualificação) exigida para o desempenho das atribuições do cargo, de acordo com o Anexo I;

VI - Declarar no requerimento da inscrição (ficha de inscrição) que possui os requisitos exigidos para o cargo pretendido e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital;

VII - Pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feita, através de depósito na **conta-corrente: 37.644-2, agência: 0094-9, Banco do Brasil**,

favorecido: “PMC INSC CONC PÚBLICO”, **através de formulário específico** e de acordo com as instruções de pagamento distribuídos no local das inscrições, nos seguintes valores:

- a) R\$ 100,00 (cem reais) para os candidatos que concorrerem aos seguintes Cargos: Analista Ambiental – Agrônomo, Analista Ambiental – Geólogo, Analista Ambiental – Biólogo, Analista Ambiental - Engenheiro Civil, Médico Clínico Geral, Médico Dermatologista, Médico Pediatra, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Legista, Médico Psiquiatra, Topógrafo e Turismólogo.
- b) R\$ 80,00 (oitenta reais) para os candidatos que concorrerem aos seguintes Cargos: Professor, Professor de Códigos e Linguagens, Professor de Ciências Naturais e Matemática, Professor de Sociedade e Cultura e Professor de Habilidade Inclusiva.
- c) R\$ 60,00 (sessenta reais) para os candidatos que concorrerem aos seguintes Cargos: Agente Administrativo, Agente de Endemias, Agente de Trânsito, Agente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Consultório Dentário, Cuidador Social, Fiscal de Tributos, Fiscal Ambiental, Guarda Municipal, Secretário Escolar e Técnico em Segurança do Trabalho.
- d) R\$ 40,00 (quarenta reais) para os candidatos que concorrerem aos seguintes Cargos: Auxiliar de Cuidador Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais - Bombeiro Hidráulico, Auxiliar de Serviços Gerais – Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Músico e Telefonista.

VIII -O candidato portador de deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível

de deficiência que possui (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID), indique qual à provável causa da deficiência e a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que pretende concorrer, observado o disposto no item “7.3.1”, conforme o modelo constante no Anexo III deste Edital;

IX - Apresentar, no momento da inscrição fotocópia da cédula de identidade.

- 2.2.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos incisos I, II, III, IV e V, todos do item “2.2.” deste Edital; no entanto, o candidato que não as satisfizer na data marcada para a admissão, será automaticamente eliminado, observado o disposto nos itens “7.6.” e seguintes.
- 2.3. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência; admitir-se-á, contudo, a inscrição através de procuração mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.
- 2.4. Os candidatos portadores de deficiência física indicarão, no ato de sua inscrição, a deficiência que apresentam e, no formulário, proporão, se for o caso, quais os recursos e/ou aparatos especiais de que necessitam para realizar provas, sob pena de não tê-los à disposição no dia da realização.
- 2.5. Os candidatos portadores de deficiência que não se inscreverem como tal e/ou não apresentarem o atestado médico, na forma exigida pelo inciso VIII do item “2.2.”, concorrerão como candidatos não portadores de deficiência.
- 2.6. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 2.6.1. Todos os candidatos aos diversos cargos farão prova na cidade do CRATO – CE.

- 2.6.2. Caso a quantidade de salas disponíveis para a realização do certame não seja suficiente para comportar o número de candidatos inscritos, a Comissão de Organização poderá realizá-lo, também, em salas disponíveis nos Municípios circunvizinhos.
- 2.7. Constatada qualquer irregularidade da inscrição, esta poderá ser anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo, observado o disposto no item 2.1.1.
- 2.8. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o Código da opção do cargo/área de atuação para o qual pretende concorrer, conforme tabela de opções constante do Anexo I, deste Edital.
- 2.8.1. O candidato que deixar de indicar no Formulário de Inscrição o código da opção do cargo ou fizer indicação de códigos inexistentes, poderá ter a sua inscrição cancelada, observado o disposto no item “2.1.1”, deste Edital.
- 2.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Administração Municipal do CRATO o direito de excluir do certame, em qualquer momento ou fase do Concurso Público, aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- 2.9.1. Os campos “E-MAIL” e “TELEFONE”, constantes na ficha de inscrição, são campos de preenchimento não obrigatório.
- 2.9.2. O campo “REGISTRO GERAL”, constante na ficha de inscrição, poderá ser preenchido com o número de registro de qualquer um dos documentos de identificação referidos no item “3.1.2.”.
- 2.10. Os candidatos que fizerem jus a algum tipo de isenção legal deverão requerê-la até o terceiro dia de inscrição, de forma fundamentada para ser analisada pela Comissão Organizadora e pela Administração Municipal do CRATO.

2.11. O anexo VI traz a descrição sumária dos cargos públicos ofertados neste Edital.

3. DAS PROVAS

3.1. O Concurso constará de provas:

I - **de título**, de caráter classificatório, para todos os candidatos;

II - **escritas** (objetiva de múltipla escolha), de caráter eliminatório e classificatório, que versará sobre o conteúdo apresentado no Anexo II deste Edital, para todos os candidatos.

3.1.1 As provas escritas serão aplicadas em dia e locais a serem oportunamente divulgados, devendo o candidato comparecer ao local designado, com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do comprovante de inscrição juntamente com o documento de identidade de valor legal (que contenha a fotografia do identificado), indispensáveis para prestação do exame. Até o vigésimo dia após o encerramento das inscrições será divulgado, na sede da Prefeitura Municipal (situada no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, CRATO-Ce.) . e nos sites: www.serctam.com.br e www.crato.ce.gov.br, um comunicado contendo as datas, horários e os locais de realização das provas.

3.1.2. **Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas** o candidato que apresentar documento que bem o identifique (com fotografia) como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; a Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRP, CREA, CRC, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia - na forma da Lei nº 9.503/97).

- 3.2. As **provas escritas** terão duração máxima de 04 (quatro) horas. Findo este prazo, os candidatos terão suas provas e os cartões de respostas (gabaritos) recolhidos.
- 3.2.1. O desempenho do candidato na prova escrita (objetiva de múltipla escolha), será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas (gabarito), único e personalizado, entregue ao candidato.
- 3.2.2. Na prova escrita, anular-se-á a questão do candidato que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.
- 3.2.3. Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o cartão de respostas e o caderno de prova devidamente assinados e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame por ato da Comissão de Organização do Concurso Público.
- 3.2.3.1. Após o preenchimento do cartão de respostas, será fornecido ao candidato uma folha de anotação de gabarito para que o mesmo possa comparar com o gabarito oficial a ser divulgado na forma do item “3.2.5.”.
- 3.2.3.2. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos; aquele que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelo Aplicador de Provas e Coordenador e ser excluído do concurso com base na alínea “c” do item “8.4”, deste Edital.
- 3.2.4. A correção do cartão de respostas, da prova escrita, preenchido pelo candidato, dar-se-á por via eletrônica (leitura ótica).
- 3.2.5. Os gabaritos para conferência do desempenho do candidato na prova escrita serão divulgados no máximo em 72 (setenta e duas) horas após a realização da prova, nos sites “www.serctam.com.br”, “www.crato.ce.gov.br” e na sede da Prefeitura Municipal do CRATO.
- 3.3. Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de provas fora da data, horário e locais estabelecidos e o não comparecimento a qualquer das provas a que esteja sujeito implica na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 3.4. Não será permitido ao candidato a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de quaisquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco.
- 3.5. As provas escritas terão caráter eliminatório e classificatório; as provas de títulos terão caráter somente classificatório.
- 3.5.1. Os pontos auferidos na prova escrita, somados aos pontos auferidos na prova de títulos, não ultrapassarão ao limite máximo de 15,00 pontos.
- 3.5.2. Para efeito de aferição de notas, as provas escritas atribuirão de “0,00 a 10,00” pontos.
- 3.5.3. Para efeito de aferição de notas, as provas de títulos atribuirão de “0,00 a 5,00” pontos.
- 3.5.4. Os cálculos realizados com base nos itens “3.5.2.” e “3.5.3.” serão efetuados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima o algarismo da terceira casa decimal quando este for igual ou superior a cinco.
- 3.6. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja (contenha) todos os tópicos descritos no conteúdo programático.
- 3.7. Os Cadernos de provas aplicados ficarão em poder da empresa realizadora do concurso, até a homologação final do Concurso. Após esse período os mesmos poderão ser incinerados.
- #### 4. DOS TÍTULOS
- 4.1. **Os documentos comprobatórios da prova de títulos** dos candidatos

concorrentes aos cargos dispostos neste Edital e o respectivo formulário discriminativo (Anexo IV) serão entregues à Comissão de Organização do Concurso, apenas pelos candidatos aprovados na prova escrita, **em local, datas e horários a serem amplamente divulgados após a publicação do resultado das provas escritas.**

4.1.1. Serão rejeitados liminarmente os títulos entregues fora do prazo previsto no item “4.1.”, deste Edital.

4.1.2. Não serão recebidos documentos avulsos e *curriculum vitae*.

4.2. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de fotocópia autenticada de documentos legais que certifiquem os títulos constantes do item “4.3.”, observada a alínea “e” do item “4.3.3.”, deste Edital.

4.2.1. O candidato deverá entregar cópia autenticada dos títulos, especificando-os no formulário contido no “Anexo IV”, para a devida conferência.

4.2.1.1. O formulário, contido no “Anexo IV”, estará disponível para os candidatos nas datas previstas no item “4.1”, deste Edital, na sede da Prefeitura do Município e nos sites www.serctam.com.br e www.crato.ce.gov.br.

4.3. O julgamento dos títulos, **para os concorrentes aos cargos de Magistério e de Nível Superior** obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

I - Cursos de pós-graduação:

- a) cursos de **especialização**, “*Lato sensu*”: 01,00 ponto por título até o limite de 02,00 pontos;
- b) cursos de **mestrado**: 01,50 pontos por título até o limite de 03,00 pontos;
- c) cursos de **doutorado**: 02,00 pontos por título até o limite de 04,00 pontos.

II - Para todos os cargos, por cada ano completo ou fração superior a 6 (seis) meses de efetivo exercício (somente para os servidores, do Município do CRATO, detentores da estabilidade extraordinária, a que se refere o §1º, do art. 19, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1988): 00,20 pontos.

4.3.1. Deverá ser anexada declaração comprobatória da condição prevista no inciso II do item 4.3, a qual somente será contabilizada como título, quando o candidato estiver inscrito para cargo correspondente às funções que desempenha na administração pública, cuja declaração deverá indicar textualmente a função desempenhada.

4.3.2. Serão desprezados os pontos que ultrapassarem os limites referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do item 4.3., observado, em qualquer caso, o disposto no item “4.4”.

4.3.3. Outras informações sobre a Prova de Títulos:

- a) Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
- b) Cada título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
- c) Os títulos acadêmicos (diplomas de especialização, mestrado e doutorado) devem estar devidamente registrados. Não serão aceitas declarações, atestados ou protocolos de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
- d) Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

- e) Deverá ser entregue apenas uma única cópia (autenticada em cartório) de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.
- 4.4. A pontuação total dos títulos, que somente será contabilizada para os candidatos aprovados nas provas escritas, não ultrapassará a 5,00 (cinco) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Somente será aprovado o candidato que obtiver nas provas escritas, a média igual ou superior a 05,00 (cinco), não sendo computado, para este cálculo, o somatório de pontos previstos no item “4.3.” (nota de títulos).
- 5.1.1. Será considerado reprovado o candidato que não conseguir obter a média mínima fixada no item “5.1.”.
- 5.2. Dentre os candidatos aprovados, a classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos na prova escrita, acrescida da pontuação referente à prova de títulos.
- 5.3. O candidato será classificado em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
- 5.4. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
- O concorrente mais idoso.
 - O concorrente que tiver o maior número de filhos.
 - O concorrente que comprovar maior experiência no serviço público.
 - O concorrente que obtiver maior pontuação na prova escrita (objetiva de múltipla escolha).
 - O concorrente que obtiver maior pontuação nas questões de português (para os concorrentes que farão prova escrita).

- 5.4.1. A comprovação das informações relativas às alíneas “a” e “b” do item “5.4.”, deste Edital, será feita pelo candidato no momento da sua inscrição, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar informações complementares do candidato para a perfeita elucidação de dúvidas que possam surgir com o exame da documentação em referência.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso, na forma do Anexo V, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer questão da prova escrita (Objetiva de Múltipla Escolha), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação de seu Gabarito nos sites “www.serctam.com.br”, “www.crato.ce.gov.br” e na sede da Prefeitura Municipal do CRATO.
- 6.1.1. No dia da realização das provas os candidatos serão informados sobre a data da publicação do gabarito e as formas de publicação que serão utilizadas para a sua divulgação.
- 6.2. Caberá recurso, na forma do Anexo V, desde que devidamente fundamentado, contra a prova de títulos e/ou contra a classificação final no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do resultado oficial.
- 6.3. Os recursos deverão ser entregues e protocolados, na sede da Prefeitura do Município do CRATO, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, CEP – 60.100-000, dentro dos prazos definidos nos itens “6.1” e “6.2”.
- 6.4. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Será concedida vista da prova, aos candidatos que a requererem, desde o façam no prazo do item “6.1” e no formulário de recurso; neste caso, será marcada data, local e horário para o exame da prova pelo candidato, para que este se assim desejar, no momento consignado para a vista, possa tecer os fundamentos do recurso que interpuser.
- 6.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos: entregues fora do prazo, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato e os que

não utilizarem o formato do formulário contido no Anexo V.

- 6.6. Havendo alteração no resultado oficial do concurso, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão de Concurso, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

7. DA ADMISSÃO

7.1. A aprovação no concurso público garante ao aprovado o direito à nomeação, devendo ser observada, rigorosamente, à ordem de classificação. A convocação dos candidatos aprovados se dará mediante edital, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias a partir da homologação do concurso público.

7.2. Não haverá divulgação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados, entretanto, o candidato poderá consultar, de forma individual, o seu posicionamento, de acordo com as instruções previstas nos sites “www.serctam.com.br”, “www.crato.ce.gov.br” ou, ainda, consultar as referidas listagens na sede da Prefeitura Municipal do CRATO.

7.3. A investidura do candidato dependerá de inspeção médica a ser realizada pela Secretaria de Saúde do Município do CRATO. Só poderá ser admitido aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.

7.3.1. Os candidatos que se inscreveram como portadores de deficiência deverão comparecer à perícia médica, munidos do laudo médico que originou a fotocópia entregue no momento da inscrição (exigência do inciso VIII do item “2.2.”) ou de outra fotocópia autenticada deste documento.

7.3.2. A não observância do disposto no subitem anterior ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.4. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado através de edital, para o início dos procedimentos preparatórios dos atos

de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
- b) Fotocópia autenticada do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
- c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
- e) Fotocópia do Cartão do CPF.
- f) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo Edital (Anexo I).
- g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes.
- h) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir.
- i) Outros documentos listados no ato convocatório.

7.5. A investidura dos aprovados será condicionada à sua apresentação, no prazo estipulado pelo edital de convocação a ser baixado pelo Prefeito Municipal do CRATO ou pelo Secretário de Administração do Município, munidos dos documentos relacionados no item anterior, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.

7.6. O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.

7.7. O Município do CRATO não se responsabilizará pelo deslocamento de ida e volta ao trabalho para servidores que residirem em outros municípios (não haverá auxílio de deslocamento/transporte).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por igual período.

8.2. A diferença entre o número de aprovados e o de convocados constituir-se-á em cadastro de reserva, para substituir eventuais desistências ou abertura de novas vagas no prazo de validade do concurso.

8.3. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação.

8.4. Poderá ser excluído do concurso, a qualquer momento, o candidato que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar, quando solicitado, quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item "2.2.";
- c) ausentar-se do recinto, após o início da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer Aplicador, Fiscal, Coordenador (ou quaisquer de seus auxiliares) incumbidos da realização das provas;
- d) utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas;
- e) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica, por gestos ou de qualquer outra forma com outro candidato;
- f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- g) não devolver o Caderno de Provas e a Folha de Respostas devidamente assinados;
- h) utilizar processos ilícitos na realização das provas, segundo se comprovar, posteriormente,

mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;

- j) utilizar, no local de aplicação da prova, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;
- j) for apanhado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
- k) recusar-se a trocar de carteira (no momento da realização da prova), após a solicitação de fiscal ou coordenador do Concurso;
- l) insistir em desobedecer os procedimentos padronizados adotados pela organização do concurso, causando tumulto ou atrapalhando os demais candidatos.
- m) Estiver em local de prova, portando armas ou objetos que ameacem a integridade física dos profissionais responsáveis pela aplicação das provas.
- n) deixar de seguir as instruções contidas no frontispício do caderno de provas.

8.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas deste Edital e o compromisso de aceitar as condições do concurso, tais como se acham postas nos dispositivos supracitados.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Organização do Concurso, no que concerne à aplicação e julgamento do presente concurso.

Paço da Prefeitura Municipal do CRATO, 20 de outubro de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE
Prefeito Municipal do CRATO